



LEI nº. 1256/97

Data: 12 de maio de 1997. (republicada por incorreção)

SÚMULA: Altera a referência salarial de cargos previstos no Anexo II da Lei nº 1200/96 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 86 da Lei Municipal nº 1200 de 27 de junho de 1996 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 86.(...)

I. (...)

II. A função de Diretor de Departamento, aquelas desempenhadas pelos titulares da Consultoria Jurídica, Procuradoria Jurídica, Assistência Judiciária, Coordenadoria Geral do PROCON, Coordenadoria de relações Comunitárias, Coordenadoria de Assuntos Legislativos, Coordenadoria de Assuntos Legislativos, Coordenadoria de Imprensa, Coordenadoria de Relações Públicas, Coordenadoria de Planejamento Municipal, Coordenadoria de Projetos e Programas Especiais, Coordenadoria do Centro do Processamento de Dados, Coordenadoria de Organização, Sistemas e Métodos, Coordenadoria de Microfilmagem, Coordenadoria do Banco de Dados do Município, Coordenadoria de Habitação Popular, Coordenadoria de Relações Intergovernamentais."

PARÁGRAFO ÚNICO: A gratificação de chefia dos subprefeitos será estabelecida de acordo com o número de habitantes do distrito, sendo que nas localidades com mais de 7 (sete) mil habitantes a gratificação será a mesma prevista no inciso I do Art. 85 da Lei Municipal nº 1200 de 27 de junho de 1996, e nas demais localidades, será a prevista no inciso III do mesmo dispositivo legal.

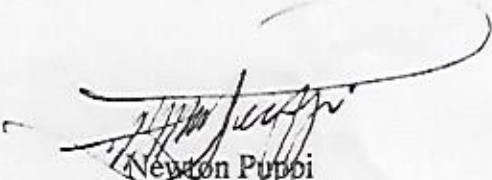


Art. 2º - Os cargos abaixo relacionados constantes do grupo operacional de Assessoramento Superior, relacionados no Anexo II da Lei nº 1.200/96, passam a ter as referências atuais:

CARGO	REFERÊNCIA
Chefe de Gabinete do Prefeito	AS - 122
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	AS - 111
Sub-Prefeito	AS - 90

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em
12 de maio de 1.997.


Newton Puppi
Prefeito Municipal